



Anexo 1 - EDITAL

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" - PMCMV

O Município de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, vem através deste tornar público os procedimentos e regras para inscrição e sorteio, para seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa "Minha Casa, Minha Vida" PMCMV - (Faixa I -famílias com renda mensal até a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) - Modalidades: Fundo de Arrendamento Residencial -FAR -Município), observadas as disposições da Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 21/2014, 412/2015 e 99/2016 do Ministério das Cidades, tal aquisição se dará pela contratação do eventual mutuário do financiamento habitacional subsidiado pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" PMCMV - conforme regras do Ministério das Cidades.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto realizar a seleção para composição de demanda aberta para destinação de unidades habitacionais nos empreendimentos de Interesse Social do Programa "Minha Casa, Minha Vida"- PMCMV. Será um empreendimento denominado Umbu I e II, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) unidades habitacionais, das quais 17 (dezessete) unidades serão destinadas para pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; 17 (dezessete) unidades serão destinadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; 304 (trezentos e quatro) unidades habitacionais para candidatos que se enquadrem no grupo I, 126 (cento e vinte e seis) unidades habitacionais para o grupo II e 76 (setenta e seis) unidades habitacionais para os candidatos que se enquadrarem no grupo III, através de sorteio geral para o Programa "Minha Casa, Minha Vida".

1.2. Serão pré-selecionados 540 (quinhentos e quarenta) candidatos titulares acrescidos de 40% (quarenta por cento) deste total para composição de lista dos suplentes, o que corresponde a mais 162 (cento e sessenta e dois) para a suplência de vagas para demanda geral, caso as pessoas sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise do Banco Caixa Econômica Federal.

1.3. Para concorrer ao processo de seleção do programa, os interessados devem participar de todas as fases da seleção descritas neste Edital.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição de critérios e procedimentos para cadastramento, inscrição, hierarquização e demanda geral estão estabelecidos no presente Edital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



seguem a legislação vigente, em especial Lei federal nº 11.977/2009, Portarias nº 21/2014 e 412/2015 do Ministério das Cidades.

2.2. Os candidatos pré-selecionados deverão ter renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Além disso, devem atender aos seguintes critérios;

2.2.1. Estar inscrito no CADUNICO.

2.2.2. Não ser proprietário/possuidor de imóvel urbano ou rural, no Município ou fora dele; ou possuir financiamento habitacional em qualquer estado brasileiro;

2.2.3. Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

2.2.5. Não possuir restrição no CADMUT (Cadastro Nacional de Mutuatários); CADIN (exceto para operações de oferta pública de recursos);

2.2.6. Se o interessado for pessoa portadora de deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e **atestando a dificuldade de locomoção do paciente**, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico;

2.2.7. Para os fins da presente seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, visual, auditiva ou nanismo os quais, em interação com diversas barreiras físicas, podem ocasionar a dificuldade de locomoção, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

2.2.8 Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Do total de unidades habitacionais produzidas no empreendimento do programa MCMV (Modalidade FAR/Prefeitura), as unidades de que trata o **item 1.1** serão destinadas para demanda definida através de cadastro público cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades, Secretaria Nacional de Habitação, Prefeitura do Município de Alvorada através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanístico e Habitação.

3.2. O processo de pré-seleção regulamentado neste Edital será de 540 (quinhentos e quarenta) unidades habitacionais incluindo 17 (dezessete) unidades habitacionais para portadores de necessidades e 17 (dezessete) unidades habitacionais para idosos, para composição de demanda para ocupação.

3.3. Portanto serão pré-selecionados 540 (quinhentos e quarenta) candidatos, que perfazem o número composto pela soma das unidades previstas para demanda aberta, acrescidas de 40% (quarenta por cento) deste total, o que corresponde a mais 162 (cento e sessenta e dois) para fins de composição da lista dos suplentes.

3.4. A relação de candidatos habilitados para o PMCMV será publicada posteriormente, após análise da documentação apresentada pelos candidatos sorteados pela Caixa Econômica Federal.



4. SISTEMA DE HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. Os candidatos deverão ser qualificados de acordo com a quantidade de pontos atribuídos aos requisitos, devendo ser agrupada conforme seguintes critérios:

4.2. Grupo I - representado por 60% (sessenta por cento) dos candidatos selecionados, que preencham de quatro a seis critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e Município, conforme determinação de portarias específicas que regem o Programa MCMV.

4.3. Grupo II - representado por 25% (vinte e cinco por cento) dos candidatos selecionados que preencham de dois a três critérios entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.4. Grupo III - representado por 15% (quinze por cento) dos candidatos selecionados que preencham apenas um critério entre os estabelecidos pelo Ministério das Cidades e o Município.

4.5. São critérios nacionais de priorização:

4.5.1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;

4.5.2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

4.5.3. Famílias que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação do laudo médico (CID);

4.6. Conforme deliberações do Conselho Municipal Acesso a Terra e Habitação, os **critérios municipais adicionais**, aprovados neste presente edital serão:

4.6.1. Famílias residentes no município há no mínimo 6 meses, comprovado com apresentação de comprovante de residência;

4.6.2. Famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do Distrito Federal, estado e municípios, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com a certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o Poder Público, comprovado por declaração do Ente Público ou da instituição;

4.6.3. Mulheres com medida protetiva, Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da determinação judicial que definiu a medida.

5. DA HIERARQUIZAÇÃO DAS UNIDADES DESTINADAS AOS IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Deverão ser reservados 3% (três por cento), ou seja, 17 (dezessete) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei federal nº 10.741/2003, e suas alterações - Estatuto do Idoso. Para concorrer à vaga, o idoso deverá apresentar a condição de titular do benefício.

5.2. Deverão ser reservados 3% (três por cento), ou seja, 17 (dezessete) das unidades habitacionais adaptadas para atendimento a pessoas portadoras de deficiência ou de cuja família façam parte essas pessoas. Neste caso, deverá ser apresentada pelo candidato documentação comprobatória com o CID da doença, conforme determinado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



5.3. Dentre os candidatos descritos nos subitens 5.1. e 5.2. que não forem selecionados para as unidades reservadas deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento habitacional, nos termos dos subitens 4.1 a 4.3. Após o sorteio destas unidades por empreendimento, os candidatos idosos e portadores de necessidades especiais, conforme Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades, participam novamente do sorteio na urna geral (Grupo II).

6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PMCMV

6.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Alvorada localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 – Bairro Sumaré - Alvorada, RS.

6.2. De segunda a sexta-feira das 8h30min às 16h00.

6.3. O prazo de inscrição no PMCMV é de 17 a 28 de outubro de 2016.

7. ETAPAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA - MINHA CASA, MINHA VIDA.

7.1. O cadastro para Seleção para o PMCMV será composto de nove fases, sendo estas, a saber:

7.1.1. 1º Fase: Inscrição dos candidatos na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com preenchimento de requerimento e apresentação de documentação original em datas e horários conforme item 6.1, prazo imediato. Documentação original necessária para a inscrição no programa: Registro Geral (RG) de todos os membros da família; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Número do NIS (número de inscrição social) devidamente atualizado; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho (CTPS); Comprovante de renda; Comprovante de residência de no mínimo 6 meses; Laudo Médico (no caso de existência na família de Portadores de Necessidades Especiais com o CID). Exemplos de comprovante de residência: Conta de água, luz, telefone ou Fatura de Cartão de Crédito, com data anterior a abril de 2016.

7.1.2. 2º Fase: Formalização de processo físico com geração de protocolo.

7.1.3. 3º Fase: Análise documental do interessado, verificando os documentos apresentados e se está cadastrado no CADUNICO, e possui Número de Inscrição Social (NIS).

7.1.4. 4º Fase: Após verificação da documentação apresentada e devidamente inscrito e atualizado no CADUNICO, o candidato será selecionado de acordo com a sua condição, separando em demanda específica dos Portadores de Necessidades especiais e idosos e os de demanda geral.

7.1.5. 5º Fase: Os selecionados para demanda geral serão pontuados conforme os critérios nacionais e municipais (ver item 4).

7.1.6. 6º Fase: Publicação de edital de seleção de todos os candidatos habilitados ao sorteio, incluindo as demandas específicas de portadores de necessidades especiais e idosos.

7.1.7. 7º Fase: A data do sorteio será divulgada com 15 (quinze) dias de antecedência. Os candidatos sorteados serão convocados através do meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



imprensa oficial do Município, para apresentar a documentação solicitada para o Banco Caixa Econômica Federal no prazo de 20 (vinte) dias úteis. Relação de documentos que deverão ser entregues para a Caixa Econômica Federal: **Cópia e original do proponente e cônjuge:** RG, com no máximo 10 anos da data de emissão do proponente e cônjuge; Cópia e original do CPF do proponente e cônjuge; Cópia e original da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de união estável, ou certidão de óbito quando houver; Caso haja separação cópia e original da certidão averbada da separação ou declaração de separação de corpos; Atestado médico com espécie grau e CID; Cartão Bolsa Família (NIS) ou folha resumo do Cadastro Único, Carteira de Trabalho do proponente e cônjuge; Os três últimos comprovantes de renda do proponente e cônjuge e se menor de idade a emancipação em cartório.

Parágrafo Único - Os candidatos sorteados que não se apresentarem quando convocados terão seus nomes publicados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada. Sendo estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para prestar justificativa da ausência, através de prova documental, tais como: atestado médico e declaração. Caso contrário, ficam os candidatos automaticamente desclassificados do processo de seleção.

7.1.8. 8º Fase: Análise do Banco Caixa Econômica Federal dos candidatos sorteados.

7.1.9. 9º Fase: Divulgação dos candidatos aprovados pelo Banco Caixa Econômica Federal, com prazo a ser definido pelo órgão financiador.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

8.1. A lista dos candidatos habilitados para o sorteio e as demais convocações para todas as fases do PMCMV na cidade serão divulgadas através dos canais de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada e imprensa local.

8.2. Todos os candidatos aprovados pela Caixa Econômica Federal serão convocados, posteriormente, para reuniões e atividades/procedimentos previstos no Plano Técnico Social aprovado pelo Município de Alvorada e Caixa, **cuja presença torna-se obrigatória.**

8.3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no prazo estabelecido ou não se interessarem pelo empreendimento para o qual foram sorteados não permanecerão ativos no cadastro do empreendimento, ficando automaticamente desclassificados do processo de seleção regulamentado por este Edital.

9. EMPREENDIMENTOS OBJETO DA SELEÇÃO

9.1. O Total de unidades destinadas à demanda aberta do Município de Alvorada é de 540 (quinhentos e quarenta) unidades no empreendimento Umbu I e II, Alvorada, RS.

9.2. Estas unidades serão ocupadas por candidatos habilitados após o procedimento descrito neste edital composto por todas as fases do processo de seleção. Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas à demanda fechada, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a demanda aberta.

10. REGRAS FIXADAS PARA O EDITAL

10.1. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo de seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



financiadas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV (Faixa I - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Município), para famílias com renda mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e demais critérios e regras aqui detalhados.

10.2. Casos omissos serão avaliados, individualmente, pela Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Habitação.

10.3. Este regulamento atende a todas as exigências do PMCMV e os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Acesso à Terra e Habitação em 18 de agosto de 2016.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo se reinscrever para outro empreendimento somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

11.2. Candidatos inscritos e não selecionados anteriormente para outros empreendimentos habitacionais de interesse social neste município deverão comparecer para confirmação de interesse e inscrição para participação neste processo de seleção. O não comparecimento será considerado como desistência

11.3. Caso não ocorra o preenchimento total das unidades destinadas á demanda fechada, essas unidades excedentes serão disponibilizadas a demanda aberta.

Alvorada, 11 de Outubro de 2016

Dorvalino Alvarez
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano